



# *Câmara Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**

## **1- DA LICITAÇÃO**

### **1.1 - CONVITE N° 003/2022**

**1.2 -** A Câmara Municipal de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento Licitatório em epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE, do tipo menor preço global**, de acordo com o que determina a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas no presente instrumento e Anexos que o integram e complementam, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Rio das Pedras, situada a **RUA MORAES BARROS, 270, CENTRO, RIO DAS PEDRAS/SP, CEP. 13.390-027**.

**1.3 -** Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à Comissão de Licitações até as **09:30 horas do dia 30 de maio de 2022**.

**1.4 -** Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data não for designada pela Administração Municipal.

**1.5 -** Integram esta Carta Convite, independentemente de transcrição, Termo de Referência (ANEXO I), Carta Proposta Comercial (ANEXO II), Minuta do Contrato (ANEXO III), Termo de Ciência e Notificação (ANEXO IV), Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP (ANEXO V), Termo de Renúncia (ANEXO VI), Carta de Credenciamento (ANEXO VII), Declaração de Responsabilidade Legal (ANEXO VIII), Declaração de Idoneidade (ANEXO IX), Declaração de Enquadramento (ANEXO X) e Declaração que não emprega menores (ANEXO XI).

## **2 - DO OBJETO**

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI E CIRCUITO DE CFTV DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



# *Câmara Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300  
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



**3.1-** Poderão participar da licitação as empresas convidadas, cadastradas ou não.

**3.2 -** As empresas interessadas na licitação, do ramo pertinente ao seu objeto, embora não cadastradas nos termos do item 3.1, poderão participar desde que manifestem seu interesse em até 24 horas antes do horário marcado para apresentação das propostas.

## **4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DA CARTA CONVITE**

**4.1 -** Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação através do e-mail [licitacoes@camarariodaspedras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarariodaspedras.sp.gov.br) ou no protocolo da Câmara Municipal, situado na Rua Moraes Barros, 270, Centro, Rio das Pedras/SP;

**4.2 -** Até o 2º (segundo) dia útil anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes, a empresa licitante poderá impugnar o ato convocatório da licitação através do e-mail [licitacoes@camarariodaspedras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarariodaspedras.sp.gov.br) ou no protocolo da Câmara Municipal, situado na Rua Moraes Barros, 270, Centro, Rio das Pedras/SP;

**4.3 -** A petição de impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitações;

**4.4 -** Até o 5º (quinto) dia útil antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes, poderá qualquer pessoa solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório da licitação, através do e-mail [licitacoes@camarariodaspedras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarariodaspedras.sp.gov.br) ou no protocolo da Câmara Municipal, situado na Rua Moraes Barros, 270, Centro, Rio das Pedras/SP;

**4.5 -** As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no portal eletrônico <http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br/>;

**4.6 -** As modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

**4.7 -** As eventuais dúvidas poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, em dias úteis, de segunda a quinta, das 8h00min às 17h00min, e nas sextas-feiras, das 8h00min às 16h00min, na Rua Moraes Barros, 270, Centro, Rio das Pedras/SP ou telefone (19) 3493-8300;



## **5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** – Os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação em sessão pública correspondente, no dia 30/05/2022, às 09h30min, e deverão ser apresentados lacrados, contendo as seguintes informações:

**ENVELOPE “A”  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2022  
“RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE”**

**ENVELOPE “B”  
PROPOSTA DE PREÇOS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2022  
“RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE”**

**5.2** – A ausência das informações na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para impedimento, inabilitação ou desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** – O representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública correspondente marcada para 30/05/2022, às 09h30min, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, sua cédula de identidade ou outro documento de identificação com fotografia;

**6.2** – O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público ou particular de procuração, prevendo poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento original ou cópia autenticada que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatário;



# *Câmara Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300  
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



**6.3** - No caso de sócio, proprietário, dirigente ou equivalente da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou no caso de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**6.4** - Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do item 6, devendo apresentar **fora dos envelopes** "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" comprovação da sua condição de ME ou EPP por meio de declaração de enquadramento conforme modelo disponibilizado no Anexo **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;**

## **7 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**7.1** - O ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de habilitação de que trata o item 8 desta Carta Convite;

**7.2** - O ENVELOPE "B" - PROPOSTA deverá conter a proposta da licitante de que trata o item 9 desta Carta Convite;

## **8 - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**

**8.1** - Para se habilitarem para este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos abaixo elencados e cumprir os requisitos nele especificados.

### **8.1.1 - Habilitação Jurídica**

a. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

b. Para Sociedades Empresárias em geral: ato constitutivo, estatuto social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

b.1. No caso de Sociedade Empresária do tipo S.A.: ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos comprobatórios da eleição dos administradores em exercício, devidamente registrados.

c. Para Sociedades Simples, Cooperativas, Associações e Fundações: Inscrição do ato constitutivo e alterações



# *Câmara Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**

subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhados de documentos comprobatórios da eleição dos administradores em exercício.

- d. Para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): Ato constitutivo acompanhado de: Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial; e Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

## **8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia;

- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao estabelecimento que pretende cadastrar (filial ou matriz), pertinente ao seu ramo de atividade.

b.1. Se o ramo de atividade da pessoa jurídica for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

b.2. Se o ramo de atividade da pessoa jurídica for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

b.3. Se o ramo de atividade da pessoa jurídica envolver comércio e prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa ao estabelecimento que pretende cadastrar (filial ou matriz), pertinente ao seu ramo de atividade.

c.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do



# Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) da requerente.

c.3. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município onde estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) da requerente.

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pela Justiça do Trabalho, através de sistema eletrônico.

f. Declaração assinada pelo requerente ou por seu representante legal de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

g. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

## 8.1.3 – Qualificação Técnica

a. Atestado de comprovação de aptidão em atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos objeto da licitação, identificada a pessoa jurídica emitente, nome e cargo/função do signatário, endereço completo, telefone e e-mail, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em atendimento à Súmula 24<sup>1</sup> do tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Tcesp);

<sup>1</sup> **SÚMULA Nº 24** – Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades



# Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

## 9 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA

**9.1** – A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do ANEXO “CARTA PROPOSTA COMERCIAL”, preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

**9.2** – Além dos requisitos acima, para cada objeto licitado, a proposta deverá indicar:

- a. identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- b. descrição do objeto ofertado;
- c. cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes;
- d. cronograma físico-financeiro;
- e. planilha de custos e composição do preço;
- f. prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para a apresentação dos envelopes;
- g. condições de pagamento, em conformidade com a cláusula 3ª do ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

**9.3** – A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de prestação dos serviços estabelecidas nesta Carta Convite e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, de forma que o preço corresponda ao valor final a ser despendido pela Contratante.

**9.3.1** – Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta será considerado como

---

*razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.*



# *Câmara Municipal de Rio das Pedras*

**Estado de São Paulo – Brasil**  
CNPJ: 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300  
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

**9.4** – Deverá integrar a proposta a documentação constante do ANEXO “DOCUMENTOS DA PROPOSTA”.

**9.5** – A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

## **10 – DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1** – Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria N° 07/2022, e subsidiada por pareceres técnicos referentes à análise da qualificação técnica e conteúdo da proposta.

**10.2** – Em local, data e horário designado, a Comissão Permanente de Licitações dará início à sessão pública para abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, identificando os representantes das empresas licitantes. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações abrirá os envelopes “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Os envelopes e documentos serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão. Todos os atos praticados na sessão serão registrados em ata.

**10.3** – Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

**10.3.1** – A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

**10.3.2** – A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo no caso de ME e EPP.

**10.3.3** – A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento.

**10.3.4** – O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**10.4** – O julgamento quanto à habilitação, bem como a data e horário para abertura do Envelope “B” – Proposta serão comunicados às empresas licitantes, por escrito, e disponibilizados no portal eletrônico <http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br/>

**10.4.1** – Havendo a presença dos representantes de todas as empresas licitantes, a Comissão poderá proceder ao julgamento da habilitação e abertura dos Envelopes “B” – Proposta, desde que



# *Câmara Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300  
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



todos tenham desistido expressamente do direito de interpor recursos.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Em local, data e horário designados serão abertos em sessão pública os envelopes contendo as propostas, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão.

**11.2** - Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**.

**11.3** - Será assegurado às licitantes ME e EPP preferência na contratação, em observância à Lei Complementar nº 123/2006

**11.4** - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências da Carta Convite, especialmente se:

**11.4.1** - Estiverem em desacordo com as exigências contidas nesta Carta Convite.

**11.4.2** - Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

**11.4.3** - Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

**11.5** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de observado o disposto nos incisos II a V, parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público.

**11.6** - O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Rio das Pedras e disponibilizados no portal eletrônico <http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br/>

**11.6.1** - Havendo a presença dos representantes de todas as empresas licitantes, a Comissão poderá proceder ao julgamento das propostas e encaminhar o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras para adjudicação e homologação da licitação, desde que todos tenham desistido expressamente do direito de interpor recursos.

**11.7** - A adjudicação do seu objeto ao vencedor e a homologação da licitação ocorrerão por ato do Presidente da Câmara de Rio das Pedras, publicado no Diário Oficial do Município de Rio das Pedras



# *Câmara Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**

e disponibilizados no portal eletrônico  
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br/>.

## **12 – DOS RECURSOS**

**12.1** – Os recursos administrativos deverão ser protocolados no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Rio das Pedras, à Rua Moraes Barros, 270, Centro, Rio das Pedras/SP, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.2** – Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

**12.2.1** – Habilitação ou inabilitação de licitante.

**12.2.2** – Julgamento da Proposta Comercial

**12.3** – Interposto o recurso contra Ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas através de publicação no Diário Oficial do Município e pelo endereço eletrônico <http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br/> e poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**12.4** – A intimação dos atos referidos no subitem 12.3 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, e publicação no Diário Oficial do Município de Rio das Pedras.

**12.5** – Os recursos a que se refere o subitem 12.2 terão efeito suspensivo.

## **13 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE para os exercícios financeiros de 2022 e 2023, de acordo com a dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática

**01.031.0002.2001**



# *Câmara Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**

## Classificação da Despesa Orçamentária

### **3.3.90.40**

**13.1.1.1** – Em caso de necessidade da prorrogação ou aditamento contratual, a CONTRATANTE deverá consignar nos orçamentos anuais correspondentes créditos orçamentários suficientes para a execução do objeto.

**13.1.2** – Fica a CONTRATANTE obrigada a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa ou global.

## **14 – DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** – O Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Rio das Pedras notificará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta integra esta Carta Convite, sob pena de decair seu direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade prevista no subitem 16.1.1

**14.1.1** – O prazo para assinatura do Termo de Contrato será de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação.

**14.2** – No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**14.2.1** – Procuração ou Contrato Social;

**14.2.2** – Cédula de Identificação;

**14.2.3** – Termo de Ciência e Notificação.

## **15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**15.1** – O objeto da licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**15.2** – O objeto da licitação será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações e Contratos.



# *Câmara Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**

**15.3** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**15.4** - O prazo a que se refere o item 15.2 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**15.5** - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o item 15.2, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

## **16 - DAS PENALIDADES**

**16.1** - Será desclassificada e ficará impedida de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da cobrança, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante que:

**16.1.1** - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

**16.1.2** - Desistir da proposta dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

**16.1.3** - Não regularizar a documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, em caso de ME ou EPP;

**16.2** - Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública à licitante que:

**16.2.1** - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

**16.2.2** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**16.2.3** - Apresentar documento falso.

**16.3** - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade



# *Câmara Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300  
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**16.4** - As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no Anexo III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração da inidoneidade, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A Comissão admitirá a entrega dos envelopes através de empresa especializada, desde que os envelopes Habilitação e Proposta sejam entregues invólucros, diretamente no Departamento Administrativo e Financeiro, à Rua Moraes Barros, 270, Centro, Rio das Pedras/SP, CEP 13.390-027, até a data estabelecida no preâmbulo desta Carta Convite, onde será emitido o comprovante de entrega.

**17.1.1** - A Câmara não se responsabiliza pelos envelopes enviados através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, transportadora, empresa especializada ou qualquer outro meio de transporte caso cheguem atrasados ou violados. Nestes casos, a licitante será desclassificada.

**17.2** - A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos desta Carta Convite.

**17.3** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.4** - Se todas as licitantes forem inabilitadas/desclassificadas a Câmara Municipal de Rio das Pedras poderá, a seu critério, declarar fracassada a licitação ou conceder as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação/proposta, escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

**17.5** - Fica assegurado à Câmara Municipal, por intermédio da autoridade competente, o direito de anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável ou revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade

**17.6** - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em



# *Câmara Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**17.7** – As eventuais modificações na Carta Convite serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**17.8** – A contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta Convite e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**17.8.1** – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, ou seja, o início da contagem de prazos será o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**17.8.2** – Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**17.8.3** – Os prazos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Rio das Pedras.

**17.9** – Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, em dias úteis, de 8h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, no endereço constante do preâmbulo da carta Convite, através dos telefones (019) 3493-8300 ou pelo email [licitacoes@camarariodaspedras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarariodaspedras.sp.gov.br)

**17.10** – A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.11** – Aplica-se a esta licitação e aos casos omissos o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

**17.12** – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca do Município de Rio das Pedras/SP, excluído qualquer outro.

EDISON DONIZETE MARCONATO

Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP



# *Câmara Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300  
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente objeto tem como finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sustentação da infraestrutura de ti e circuito de Cftv da Câmara Municipal de Rio das Pedras, pelo período de 12 meses.

#### **2 - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** - A contratação do presente objeto se faz necessária para o bom funcionamento e andamento dos trabalhos administrativos desta Casa, levando em consideração a essencialidade desses serviços.

#### **3 - DOS SERVIÇOS**

##### **3.1 - Acesso a internet e gerenciamento de rede local**

**3.1.1** - Implantação e administração de Firewall e switches gerenciáveis, em ambientes similares e compatíveis com as características do ambiente da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, integração com autenticação em domínio local. Manutenção da infraestrutura local, inclusive mapeamentos, fazendo a substituição sempre que necessário.

##### **3.2 - Segurança e Proteção**

**3.2.1** - Implantação e administração de nível de grupos e permissões de acesso a unidades e pastas de redes. Administração de Antivírus/Antispam, em ambientes similares e compatíveis com as características do ambiente da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP.

##### **3.3 - Manutenção em Implantação de Servidores**

**3.3.1** - Implantação e administração de sistemas operacionais dedicados a serviços de rede/dados/e-mail/proxy/internet, em ambientes similares e compatíveis com as características do ambiente da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, visando a



# *Câmara Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300  
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



atualização para outras plataformas ou soluções sempre que necessário.

## **3.4 - Serviços de CFTV**

**3.4.1** - Implantar, administrar e manter operacional o sistema de monitoramento de imagens no interior e extremidades da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, equipamentos e cabeamentos, fazendo a substituição sempre que necessário.

## **4 - DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**4.2** - Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à Administração ou à terceiros, durante a prestação dos serviços, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado;

**4.3** - Ressarcir a Administração ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados;

**4.4** - Cumprir, com relação aos seus empregados, todas as obrigações sociais impostas por Lei, sob pena de rescisão contratual.

**4.5** - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

**4.6** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**4.7** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

## **5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1** - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, com base na somatória do valor mensal total apresentado.



# *Câmara Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**

## **6 - INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**6.1** - A CONTRATADA deverá implantar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.

## **7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da CONTRATANTE.

## **8 - PREÇO E PAGAMENTO**

**8.1** - O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do contrato.

**8.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos serviços pelo fiscal da CONTRATANTE, bem como da liquidação da despesa, mediante transferência bancária e/ou depósito em conta indicada pela CONTRATADA até o 10º dia útil a contar da emissão da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa.

**8.3** - A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato, o mês de referência da prestação de serviços e os dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente).

**8.4** - O pagamento ficará condicionado ao recebimento dos serviços pelo Fiscal do contrato conforme determina o artigo 73 da Lei de Licitações e Contratos.

## **9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - O Departamento Administrativo da Câmara Municipal poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização da qualidade do objeto, reservando-se o direito de rejeitá-lo a seu critério, devendo a Contratada efetuar a reposição do mesmo, às suas expensas.

**9.2.** - A Contratada obriga-se a permitir à Fiscalização Municipal livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando verificar equipamentos, materiais, qualidade do objeto e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos ao objeto.



# Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300  
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

## ANEXO II CONVITE N° 003/2022

### CARTA PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI E CIRCUITO DE CFTV DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_

Inscrição \_\_\_\_\_ Estadual: \_\_\_\_\_

Condições \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ pagamento: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos (mínimo 60 dias)

PROPOSTA COMERCIAL			
Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Global
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI E CIRCUITO DE CFTV DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)	R\$00,00	R\$ 95.000,00*
Prazo de Validade da Proposta (dias)		60 dias	

\*Valor médio orçado pela Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP

Valor total do Lote 01 por Extenso:



# *Câmara Municipal de Rio das Pedras*

**Estado de São Paulo – Brasil**

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**

**DECLARO**, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo deste Edital.

**DECLARO**, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Carimbo e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

CPF:

Cargo:



# Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO CONVITE 003/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI E CIRCUITO DE CFTV DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** que entre si celebram de um lado a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP e de outro a empresa ....., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, com sede administrativa no município de Rio das Pedras/SP, à Rua Moraes Barros, 270, Centro, Rio das Pedras/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.219.351/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Presidente **EDISON DONIZETE MARCONATO** abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa ....., com endereço a Rua ....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** em decorrência do Convite nº **003/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



# Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300  
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

O presente ajuste tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI E CIRCUITO DE CFTV DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA estará sujeita as condições da Carta convite, que é regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação dos serviços em referência será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, aprovado pelas autoridades competentes, assim como a Carta Convite n° 003/2022 e anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ .....** de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor Global R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI E CIRCUITO DE CFTV DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
<b>TOTAL</b>		

## CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento dos créditos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0002.2001 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO

3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



# *Câmara Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300  
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA no documento fiscal ou boleto bancário.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues no Departamento Administrativo e Financeiro, no endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CÂMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

## **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO**

O objeto deste contrato será recebido por servidor designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento dos serviços, para verificação de sua adequação às normas contratuais.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento de que trata a presente cláusula far-se-á mediante termo circunstanciado.

## **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**



# Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300  
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



O Departamento Administrativo e Financeiro fica credenciado pelo CONTRATANTE para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando um servidor que será o gestor do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e
- d) declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o IPC/FIPE, conforme legislação vigente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.
- e) o descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento.



# Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300  
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



## PARÁGRAFO PRIMEIRO

**A CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CÂMARA MUNICIPAL**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de serviços não previstos na mesma, que por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

e) O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designada para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Convite nº **003/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

## PARÁGRAFO ÚNICO



# Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que se demonstrem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL e CONTRATADA**, tais como reajustes de preços, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Rio das Pedras, Estado de São Paulo**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Rio das Pedras/SP, ..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Contratada)  
CNPJ n.º

\_\_\_\_\_  
**Edison Donizete Marconato**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

**Estado de São Paulo – Brasil**

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**

## **ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS-SP.**

**Contratada:**

**Contrato n° XX/2022**

**Processo Adm. n°: 0XX/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI E CIRCUITO DE CFTV DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Advogado: Eliana Flora Reis.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Rio das Pedras/SP, XX de XXXXXX de 2022.

**P/ CONTRATANTE**

**EDISON DONIZETE MARCONATO**

**Presidente da Câmara**

**e-mail institucional**

**e-mail pessoal**

**P/ CONTRATADA:**



# *Câmara Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**

## **ANEXO V DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP  
CNPJ N°: 03.219.351/0001-86

CONTRATADA:  
CNPJ N°:

CONTRATO N° .../2022  
DATA DA ASSINATURA: ../../2022  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI E CIRCUITO DE CFTV DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rio das Pedras/SP, XX de XXXXXX de 2022

**EDISON DONIZETE MARCONATO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP**



# Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



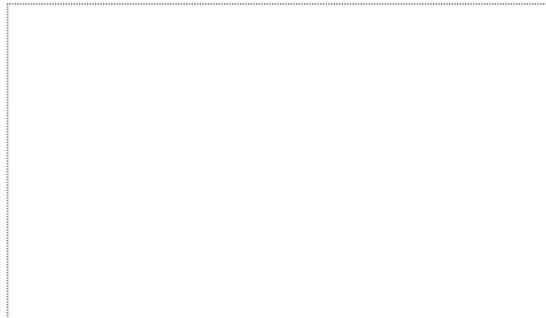
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

## Anexo VI À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP

### TERMO DE RENÚNCIA

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de CONVITE sob número **003/2022**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.



Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE



# Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

## Anexo VII

### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° \_\_\_\_\_ e CPF sob n° \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade de **CONVITE** sob o n° **003/2022**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX** outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.



Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE**



# Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

## Anexo VIII À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONVITE** número **003/2022**, instaurado por esta Câmara Municipal, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

**NOME DA FANTASIA:** .....

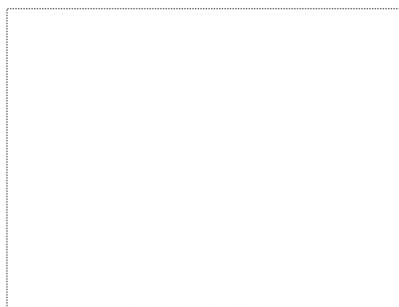
**RAMO DE ATIVIDADE:**.....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:**.....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°:**.....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.



Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE**



# Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

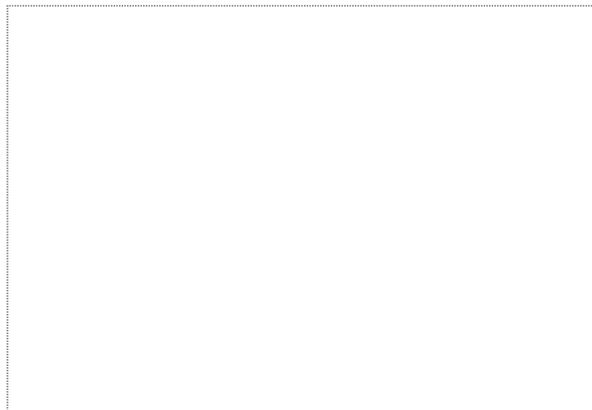
## Anexo IX À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONVITE** numero **003/2022**, e processo administrativo nº 005/2022, instaurado por Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.



Carimbo do CNPJ

---

**NOME DO REPRESENTANTE**



# Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

.....  
inscrito no CNPJ n°  
..... e Inscrição  
Estadual n° ....., por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
..... portador da  
Carteira de Identidade n° .....  
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para  
qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte  
(EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto  
na Lei Complementar n° 123/2006

---

(data)

---

(representante legal)



# Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-027 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

## Anexo XI

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

\_\_\_\_\_, (razão social na empresa) CNPJ N° : \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (n.º de inscrição) com sede na \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_, (endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **CONVITE 003/2022, DECLARA** expressamente que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo:

\_\_\_\_\_